

DESPACHO

Processo Digital nº: 1011716-70.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral** Exeqüente: **MARIA CATARINA CAVICHIOLI VALÉRIO e outro**

Executado: Pullmantur Cruzeiros do Brasil Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito efetivado nos autos principais, a favor do exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento das custas finais em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 25 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA